# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

A **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, CNPJ nº 26.895.877/0001-81, com sede na Avenida Pedro Freitas 1904 – Edifício Carlos Castelo Branco, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Presidente **José Ricardo Pontes Borges**, brasileiro, casado, CPF nº 239.878.393-68 e RG nº 712850-SSP-PI, doravante denominada **PIAUIPREV** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** CNPJ nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Carmelina Maria Mendes de Moura**, brasileira, CPF nº 439.316.503-91, a seguir denominado simplesmente de **MPPI**, tendo em vista o que dispõem o art. 40, §20 da Constituição Federal, art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 10 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e Arts. 7º, 9º e 10 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 14 de julho de 2004, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação tem por objetivos:

**a)** aprimorar a tramitação dos processos de aposentadoria, pensão e auxílio-reclusão, de interesse dos membros e servidores ativos e de seus dependentes, visando a correção da análise, concessão e manutenção dos benefícios; e

**b)** compartilhar banco de dados da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas, seja eletronicamente ou por meio físico.

1.2 – Para o alcance do presente objeto, serão observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004, e Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e suas alterações posteriores, os compromissos recíprocos previstos no presente instrumento e o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do presente Termo, na forma da Cláusula Sexta.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PIAUIPREV

Compete à **PIAUIPREV**:

2.1 – Analisar os processos de aposentadoria, pensão e auxílio-reclusão, respectivamente, dos membros e servidores ativos e de seus dependentes, observando a legislação de pessoal de cada categoria, bem como a legislação previdenciária de regência;

2.2 – Conceder os respectivos benefícios de aposentadoria, de pensão e de auxílio-reclusão, observando o cronograma constante no Plano de Trabalho previsto na Cláusula Sexta;

2.3 – Acompanhar e analisar a folha de pagamento dos membros e servidores ativos, inativos e de seus pensionistas ou beneficiários do auxílio-reclusão;

2.4 – Monitorar o repasse de contribuição previdenciária ao Fundo pelo órgão autônomo com efetivo desconto no contracheque dos membros e servidores ativos, nos proventos dos inativos e no benefício de pensão, e da contribuição do próprio órgão autônomo;

2.5 – Acompanhar, analisar e migrar os dados cadastrais e funcionais de todos os membros e servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas para o Software de Gestão Previdenciária da PIAUIPREV;

2.6 – Disponibilizar ferramenta tecnológica para tramitação dos processos de concessão de benefícios, bem como da gestão dos dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPPI**

Compete ao **MPPI:**

3.1 – Encaminhar à PIAUIPREV, devidamente instruídos, os processos de aposentadoria, pensão e auxílio-reclusão, de interesse dos membros e servidores ativos e de seus dependentes, observando a legislação de pessoal de cada categoria, bem como a legislação previdenciária de regência;

3.2 – Cumprir as diligências solicitadas pela PIAUIPREV quando da análise e concessão dos benefícios, nos processos oriundos do órgão;

3.3 – Conceder, eletronicamente ou por meio físico, o acesso da PIAUIPREV à folha de pagamento dos membros e servidores ativos, inativos e de seus pensionistas ou beneficiários do auxílio-reclusão;

3.4 – Fornecer à PIAUIPREV mensalmente o valor repassado de contribuição previdenciária aos respectivos Fundos descontados dos membros e servidores ativos, dos proventos dos inativos e dos benefícios de pensão, bem como o valor da contribuição do próprio órgão autônomo, observando o disposto no Decreto nº 14.884, de 05 de julho de 2012;

3.5 – Migrar regularmente os dados cadastrais e funcionais de todos os membros e servidores ativos, inativos e dos seus pensionistas para o Software de Gestão Previdenciária disponibilizado pela PIAUIPREV;

3.6 – Integrar aos seus sistemas de tecnologia da informação ao Software de Gestão Previdenciária utilizado na tramitação dos processos de concessão de benefícios e demais processos administrativos de competência da PIAUIPREV.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser alterado, em atendimento ao interesse e à conveniência dos partícipes, para melhor atingimento dos fins visados, mediante termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto pactuado, e rescindido, de pleno direito, formal e expressamente, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas, ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do presente objeto, serão observadas as disposições legais aplicáveis e os compromissos recíprocos previstos no presente instrumento e o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do presente Termo, na forma de Anexo I.

6.1 – O Plano de Trabalho fará parte integrante deste instrumento;

6.2 – O Plano de Trabalho da parceria somente poderá ser revisto para alteração de atividades ou de metas, mediante Termo Aditivo assinado de comum acordo entre as Partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

Este Termo de Cooperação será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, pela PIAUIPREV, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, do Estado do Piauí, salvo competência irrevogável, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem, assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 04 (quatro) páginas cada uma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina/PI, __ de _____ de 2020.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO**

**A FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.895.877/0001-81, com sede na Avenida Pedro Freitas 1904 – Edifício Carlos Castelo Branco, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente, **José Ricardo Pontes Borges**, brasileiro, casado, portador do RG nº 712850-SSP-PI, CPF nº 239.878.393-68, gestor da Fundação Piauí Previdência, com base no art. 1º da Lei nº 6910, de 12 de dezembro de 2016, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** CNPJ nº 05.805.924/0001-89 com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Carmelina Maria Mendes de Moura**, brasileira, CPF nº 439.316.503-91, têm justo e acertado o presente Plano de Trabalho, que passa a integrar o Termo de Cooperação independente de sua transcrição, nos termos seguintes.

## 1 – DO OBJETO

O Plano de Trabalho visa possibilitar a execução do Termo de Cooperação ora firmado entre a FUNDAÇAO PIAUI PREVIDENCIA (PIAUIPREV) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (MPPI), com os objetivos de:

a) aprimorar a tramitação dos processos de aposentadoria, pensão e auxílio-reclusão, de interesse dos-

membros e servidores ativos e de seus dependentes, visando a correção da análise, concessão e manutenção dos benefícios; e

b) compartilhar dados da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas, seja eletronicamente ou por meio físico.

## 2 – DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas por **Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebello,** servidora da Fundação Piauí Previdência.

## 3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Possibilitar a gestão com eficiência e zelo dos benefícios previdenciários concedidos aos segurados ativos, inativos e pensionistas do MPPI.

## 4 – METAS, ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

| ETAPA | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| Manter atualizados os dados de folha de pagamento através do Software de Gestão Previdenciária da PIAUIPREV | (dia 10 do mês subsequente à competência de pagamento) | MPPI |
| Lançamento em banco de dados do Software de Gestão Previdenciária da PIAUIPREV de dados de segurados ativos, inativos e pensionistas | (dia 30 do mês subsequente à competência de pagamento) | MPPI |
| Encaminhar ao MPPI relatório com informações do mês anterior de folha de pagamento e inconsistências encontradas | (dia 30 do mês posterior ao de lançamento dos dados) | PIAUIPREV (Diretoria do Fundo de Previdência) |
| Remeter para homologação do Presidente da PIAUIPREV os atos de concessão dos benefícios de aposentadoria para os membros ou servidores do MPPI | (dentro de cinco dias da publicação do ato) | MPPI |
| Apreciar os atos de concessão dos benefícios de aposentadoria dos membros ou servidores do MPPI e encaminhar para o TCE para registro e homologação | (dentro de cinco dias do recebimento) | PIAUIPREV (Diretoria de Previdência) |
| Redesenhar o fluxo e parametrizar o software para permitir a análise e concessão das aposentadorias pela PIAUIPREV | Dezembro/2020 | PIAUIPREV (Diretoria de Previdência) |
| Encaminhar à PIAUIPREV todos os processos de | | |

| | | |
|---|---|---|
| aposentadoria de interesse dos membros e servidores do MPPI, devidamente instruídos, para concessão pelo Presidente da PIAUIPREV | Janeiro/2021 | MPPI |
| Apreciar e conceder as aposentadorias de interesse dos membros e servidores do MPPI, com imediato envio ao TCE para registro e homologação | Janeiro/2021 | PIAUIPREV (Diretoria de Previdência) |
| Lançamento em banco de dados do Software de Gestão Previdenciária da PIAUIPREV de dados relativos ao deferimento/indeferimento de benefícios e sua implantação | Janeiro/2021 | PIAUIPREV (Diretoria de Previdência) |

## 5 – DA EQUIPE ENVOLVIDA

a) Aprimoramento e eficiência dos processos de aposentadoria, pensão e auxílio-reclusão, de interesse dos membros e servidores ativos e de seus dependentes:

| **Nome** | **Cargo/função** | **Lotação** |
|---|---|---|
| Nayana Cavalcante Costa | Diretora da Unidade de Previdência | PAUIPREV |
| Servidor a ser designado pela PGJ | Servidor a ser designado pela PGJ | MPPI |

b) Compartilhamento do banco de dados da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas do MPPI:

| **Nome** | **Cargo/função** | **Lotação** |
|---|---|---|
| Walter Sousa Setúbal | Diretor da Unidade do Fundo de Previdência | PAUIPREV |
| Servidor a ser designado pela PGJ | Servidor a ser designado pela PGJ | MPPI |

## 6 – ORIGEM E APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Não haverá despesas orçamentárias por parte dos convenentes para a execução do objeto deste Plano de Trabalho.

## 7 – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá às partes o cumprimento das responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação, observando os prazos estipulados neste plano de trabalho para cada etapa.

## 8 – DO PRAZO

O prazo de execução das ações previstas neste Plano de Trabalho será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, contados a partir da data de assinatura

deste Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado desde que dentro do prazo de vigência do Termo de Cooperação.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenentes.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2020

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 01/12/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0040084** e o código CRC **37582E14**.



Acordo de Cooperação Técnica Assinado PIAUIPREV (0044821) SEI 19.21.0014.0004492/2020-45 / pg. 7

**CONSIDERANDO que os CAPS nas modalidades I, II, ad II e infantil, deverão funcionar no período compreendido de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, bem assim que as modalidades II, adII e infantil poderão** comportar um terceiro turno, funcionando até às 21:00 horas, de acordo com o estabelecido no Art. 23, §1º, VI, § 4º, VI ,§12, VII e §15, VII, da Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017;
**CONSIDERANDO que os CAPS nas modalidades III, ADIII e AD IV constituem-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados** ( art. 23, §7º, I; art. 28 e art. 50-B, da da Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017);
**CONSIDERANDO** os arts. 1º ao 17, do Anexo V, da Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja
finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;
**CONSIDERANDO** que são objetivos da Rede de Atenção Psicossocial a garantia do acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas através do cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências ( art. 3º, inciso III, da Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017);
**CONSIDERANDO** que o recesso de fim de ano, segundo a legislação vigente no país, é uma decisão da empresa empregadora ou gestor municipal de conceder folga por um determinado período de tempo para um grupo ou todos os funcionários, e que o mesmo ciente de que estará interrompendo suas atividades produtivas e mantendo a remuneração da equipe em folga para tanto o recesso não se configura como férias, não podendo assim ter a interrupção de serviços essências de saúde como os centros de atenção psicossocial;
**CONSIDERANDO** que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constituiu Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, especialmente no território Chinês;
**CONSIDERANDO** que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário (RSI): "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública
para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";
**CONSIDERANDO** que, no Brasil, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN foi declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
**CONSIDERANDO** que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou **pandemia** para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;
**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19, SARSCoV-2) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979 estabelece medidas a serem adotadas pelas autoridades públicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença por Coronavírus, devendo assegurar a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;
**CONSIDERANDO** a disposição do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público, na
defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;
**RECOMENDA** a(os) Excelentíssimo(as) Senhor(a)(es) Prefeito(as) Municipal de Simplício Mendes, Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Floresta do Piauí, Santo Inácio do Piauí, Conceição do Canindé, São Francisco de Assis do Piauí, Socorro do Piauí e Ribeira do Piauí e ao(as) Secretária(os) Municipais de Saúde dos referidos municípios, com o objetivo de salvaguardar a vida e/ou saúde da população usuária do SUS dos Municípios abarcados pela Promotoria de Simplício Mendes, **determine medidas imediatas no sentido de garantir o funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde, Centros COVID-19, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, e demais estabelecimentos municipais de saúde para que respeitem a regular e adequada oferta de serviços de saúde à população,** garantido a **ininterrupção do atendimento aos cidadãos,** evitando, de qualquer forma, retardos que comprometam a prestação de saúde devida e que **culminem por significar negativa de acesso a serviço de relevância pública e desrespeito a direito fundamental do cidadão**.
Ficam os destinatários da recomendação advertidos dos seguintes efeitos dela advindos: a) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado;
b) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; c) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais; d) fixa-se o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento, para que o destinatário manifeste-se sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à Promotoria de Justiça de Simplício Mendes
cronograma para o cumprimento da recomendação, com envio da documentação hábil a provar o fiel cumprimento a cada encerramento de prazo.
Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no diário eletrônico do Ministério Público, bem assim se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e aos respectivos destinatários.
Simplício Mendes, 15 de dezembro de 2020.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
PROMOTORA DE JUSTIÇA

# 4. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

## 4.1. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**
**REFERÊNCIA:** Acordo de Cooperação Técnica MPPI & PIAUIPREV
**PARTES:**
Ministério Público do Estado Do Piauí-MPPI/CNPJ n°05.805.924/0001-89;
Fundação Piauí Previdência/CNPJ n° 26.895.877/0001-81;
**REPRESENTANTES:**
Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora Geral de Justiça do Estado do Piauí.
José Ricardo Pontes Borges - Presidente da Fundação Piauí Previdência.
**OBJETO:** De**senvolver ações conjuntas e coordenadas, visando aprimorar a tramitação dos processos de aposentadoria, pensão e auxílio reclusão, de interesse de membros e servidores ativos e seus dependentes, além do compartilhamento dos dados da folha de pagamento dos agentes públicos.**
**VIGÊNCIA**: 02 (dois) anos a contar da publicação.


Publicação Extrato publicação ACT. (0045177) SEI 19.21.0014.0004492/2020-45 / pg. 8

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004, e Lei estadual nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016.
**DATA DA ASSINATURA:**01 de dezembro de 2020.
**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:**SEI:19.21.0014.0004492/2020-45

# 5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 5.1. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

**RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃOELETRÔNICONº35/2020**
A Pregoeira Érica Patrícia Martins Abreu,devidamente designadapor meio da PortariaPGJnº1388/2020, pela Exma.Sra.Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na ModalidadePregãoEletrônico,tendo a sessãoeletrônicasidorealizadanodia11.12.2020.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de subscrição desoftwares da Solução de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, com módulos URL Filtering e Threat Prevention, eRenovação da Garantia dos equipamentos modelo PA3020 em alta disponibilidade por 12 (doze) meses, paraatendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
TABELAS

| VALOR GLOBAL PREVISTO | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | VALOR ECONOMIZADO |
|---|---|---|
| R$ 349.924,16 | R$ 176.542,00 | R$ 173.382,16 |

**LOTE ÚNICO**

**EMPRESA VENCEDORA:**APPROACH TECNOLOGIA LTDA
**CNPJ:**24.376.542/0001-21
**ENDEREÇO:**AV. PREFEITO OSMAR CUNHA, 416,SL 303,CENTRO,FLORIANÓPOLIS/SC, CEP:88015-100
**REPRESENTANTE:**KENT JOHANN MODES,**CPF:**047.478.629-35
**FONE:**(48) 4009-2160
**E-MAIL:**contato@approachtec.com.br

| Item | Especificação | Qtd. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação da Garantia Firewall PaloAlto PA-3020.<br>**Part Number: PAN-SVC-BKLN-3020-R**<br>**Garantia: 12 meses**<br>**Fabricante: Palo Alto Networks** | 2 | Unid. | R$ 40.500,00 | R$ 81.000,00 |
| 2 | Licença para 12 meses de ThreatPrevention.<br>**Part Number: PAN-PA-3020-TP-HA2-R**<br>**Garantia: 12 meses**<br>**Fabricante: Palo Alto Networks** | 2 | Unid. | R$ 23.885,50 | R$ 47.771,00 |
| 3 | Licença para 12 meses de Filtro deURL.<br>**Part Number: PAN-PA-3020-URL4-HA2-R**<br>**Garantia: 12 meses**<br>**Fabricante: Palo Alto Networks** | 2 | Unid. | R$ 23.885,50 | R$ 47.771,00 |
| **ValorTotal** | | | | | R$ 176.542,00 |

PROCURADORIA-GERALDE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,TERESINA,15 DE DEZEMBRODE 2020.
Érica Patrícia Martins Abreu
Pregoeira

## 5.2. HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 35/2020

HOMOLOGAÇÃO
Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatórioPregão Eletrônico nº 35/2020,que tem comoobjeto a*"contratação de empresa para fornecimento de subscrição de softwares da Solução de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, com módulos URL Filtering e Threat Prevention, e Renovação da Garantia dos equipamentos modelo PA3020 em alta disponibilidade por 12 (doze) meses, para atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)"*,atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente,HOMOLOGOa presente Licitação.
**TABELAS**

| VALOR GLOBAL PREVISTO | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | VALOR ECONOMIZADO |
|---|---|---|
| R$ 349.924,16 | R$ 176.542,00 | R$ 173.382,16 |

**LOTE ÚNICO**

**EMPRESA VENCEDORA:**APPROACH TECNOLOGIA LTDA
**CNPJ:**24.376.542/0001-21
**ENDEREÇO:**AV. PREFEITO OSMAR CUNHA, 416,SL 303,CENTRO,FLORIANÓPOLIS/SC, CEP:88015-100
**REPRESENTANTE:**KENT JOHANN MODES,**CPF:**047.478.629-35
**FONE:**(48) 4009-2160
**E-MAIL:**contato@approachtec.com.br

| Item | Especificação | Qtd. | Unid. | Valor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|



Publicação Extrato publicação ACT. (0045177) SEI 19.21.0014.0004492/2020-45 / pg. 9